

unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Francisco Beltrão
Centro de Ciências Sociais Aplicadas
Comissão de Bolsas do PGDR



EDITAL Nº 001/2017 – COMISSÃO DE BOLSA/PGDR

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2017 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MESTRADO/PGDR

O Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Gestão e Desenvolvimento Regional - nível de Mestrado/PGDR, área de concentração em Gestão e Desenvolvimento Regional, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições e:

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016 que aprova normas gerais para os programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril de 2010, e as Portarias conjuntas CAPES/CNPq nº 1 e 2, ambas de 15 de julho de 2010;

Considerando a Portaria nº 02/2017 - CCSA, de 16 de fevereiro de 2017, que designa os membros da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional - Mestrado/PGDR para o ano letivo de 2017;

Considerando o Regulamento do Bolsista do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional – Mestrado;

TORNA PÚBLICO:

I – DAS INSCRIÇÕES:

ART. 1º A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional - Mestrado/PGDR, com o objetivo de definir e classificar os **alunos regularmente matriculados no PGDR**, para usufruir das bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento (Demanda Social – CAPES, Fundação Araucária, entre outros) torna público:

II - O CALENDÁRIO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO:

a) **As inscrições serão de 23 a 24 de março de 2017**, no horário das 8h30m às 12h e das 13h30m às 17h, no protocolo do campus, com a entrega dos seguintes documentos:

- 1) Declaração de Bolsa de Estudo (Anexo I);
- 2) *Curriculum Lates* atualizado e documentado;
- 3) *Comprovante de Iniciação Científica*, quando for o caso.

Art 2º A análise e classificação dos candidatos terá como base a documentação entregue no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos após a inscrição efetuada.

III – CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS E CLASSIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS:

Art 3º São requisitos para a concessão de Bolsas de Estudo:

- I - prioritariamente os alunos que não possuem vínculo empregatício;
- II - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- III - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- IV - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- V - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- VI - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste da Portaria da CAPES nº 76;
- VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Francisco Beltrão
Centro de Ciências Sociais Aplicadas
Comissão de Bolsas do PGDR



Programa de Pós-Graduação em Gestão e
Desenvolvimento Regional - Mestrado

Art 4º A duração, suspensão e cancelamento da bolsa é regido pelo artigo 4. Inciso I a IV do Regulamento do bolsista do PGDR.

Art 5º O bolsista deverá concluir a defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses.

Art 6º Seguindo o princípio da meritocracia, a Comissão de Bolsas do PGDR procederá à classificação dos inscritos para o processo de seleção tomando como referência classificatória:

- I) Dá-se preferência para recém-formado;
- II) Candidato que tiver concluído a graduação dentro do prazo mínimo;
- III) Com maior score no histórico escolar;
- IV) Com melhor desempenho no programa de mestrado, para alunos do programa;
- V) Preferencialmente, que tenha participado da iniciação científica;
- VI) A bolsa pressupõe dedicação exclusiva ao curso e à pesquisa.
- VII) O candidato bolsista não pode ter vínculo empregatício no ato da concessão da bolsa, devendo apresentar comprovação por meio de declaração que não possui vínculo empregatício, conforme Anexo I. Não pode ser sócio ou ter participação em empresas, nem poderá receber, durante toda a vigência da bolsa, bolsa de outra entidade, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza.

OBS: No caso de empate com maior pontuação no currículo

Crítérios	Especificações	Total
1-Desempenho acadêmico na graduação	Score da graduação obtida no histórico escolar	
2 - Tempo de formação	Ano anterior a entrada do programa = 3 pontos Dois anos anteriores a entrada do programa = 2 pontos Três anos anteriores a entrada no programa = 1 ponto	
3 - Graduação dentro do prazo mínimo	2 pontos	
4 -Iniciação científica	1 ponto por ano	
5 - Desempenho no programa	Conceito A em todas as disciplinas cursadas = 3 pontos Um conceito B nas disciplinas cursadas = 2 pontos Dois conceitos B nas disciplinas cursadas = 1 ponto	

Obs: a) Para pontuar no item 4 (Iniciação Científica), o candidato deve apresentar o comprovante.

b) Para os demais itens(1, 2 ,3 e 5), o PGDR já possui a documentação.

Art 7º Alunos não bolsistas que obtiverem conceitos C ou D, não poderão participar dos editais de concessão de bolsa.

Art 8º Apenas discentes que realizaram voluntariamente ou com prazo suficiente para a realização do estágio docência deverão ser apoiados com bolsas institucionais.

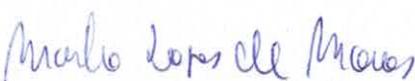
Art 9º A distribuição das bolsas do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional, será por ordem de classificação.

Art 10º Todos os candidatos inscritos para o processo de seleção serão classificados, entretanto, a concessão da(s) bolsa(s) de estudos será para os candidatos que obtiverem a maior pontuação, respeitando-se o limite das bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento e o atendimento dos classificados às condições impostas neste edital.

Art 11º O resultado da classificação será publicado por meio de Edital pela Comissão de Bolsas, na data de **03 de abril de 2017**, na página do Programa: www.unioeste.br/pos/gestao

Art 12º Os candidatos que se inscreverem para o presente processo concordam e aceitam os Termos deste Edital, não cabendo recursos por parte destes em nenhuma das fases do Processo.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2017.



Prof. Dr. Marcelo Lopes de Moraes
Presidente da Comissão de Bolsas do PGDR
Port. 002/2017 – CCSA

Edital nº 001//2017 – CB/PGDR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BOLSA

Eu, _____

CPF nº _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional - Mestrado/PGDR, com área de Concentração em Gestão e Desenvolvimento Regional, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão, declaro para os devidos fins que de acordo com o solicitado pela Coordenação do Programa e Comissão de Bolsas referente ao interesse em **concorrer a(s) bolsa(s)** disponíveis pelos órgãos de fomento (CAPES/Demanda Social), que:

1. () no momento estou desempregado e tenho interesse;
2. () no momento estou trabalhando, mas se for contemplado pedirei demissão.

Caso a resposta seja o item 2 informar:

Empresa/Instituição/órgão: _____

Data de Admissão: _____

Setor público ou privado: _____

Função: _____

Carga horária semanal: _____ Remuneração mensal: R\$ _____

Francisco Beltrão, _____ de março de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)